



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### EMENDA Nº 02 (MODIFICATIVA)

(Do Líder do Governo)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 427/2015, que "autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para financiamento do Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial- Brasília Sustentável II e dá outras providências".**

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 427/2015 a seguinte redação:

**Art. 3º** Para a execução do programa de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para pagar as parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ajustar o texto proposto para esclarecer que a alocação na tríade de leis orçamentárias deve ser suficiente para suportar a execução do Brasília Sustentável II.

Sala das Sessões, em

**Deputado JULIO CÉSAR**  
*Líder do Governo*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

PL Nº 427 / 2015

Fls. 68 Rubrica